

---

## TERMO DE REFERÊNCIA

---

### 1.0 OBJETO

1.1 Aquisição de copo descartável de plástico confeccionado em resina termoplástica de 200 ml (duzentos mililitros), tipo PP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, conforme abaixo relacionado.

1.1.1 O objeto desta licitação está em lote único com 01 (um) item.

### 2.0 JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação do fornecimento de copos descartáveis de 200ml justifica-se pela necessidade de suprir de forma contínua o consumo interno de copos descartáveis de água por todos os funcionários de setores da Fábrica, sendo o quantitativo fundamentado no histórico de consumo de copos descartáveis

### 3.0 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

Especificação Técnica	QTD
<ul style="list-style-type: none"><li>Copo Descartável de 200 ml</li></ul> <p>Característica:</p> <p>Confeccionado em resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade de 200 ml, medindo aproximadamente 7,0 cm de diâmetro na boca, 4,5 cm de diâmetro no fundo e 8,0 cm de altura. Os copos deverão ser do tipo PP, homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas. Não devem apresentar sujeira interna ou externa.</p> <p>O copo deverá trazer em relevo, caracteres aparentes e inapagáveis, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e símbolo de reciclagem.</p> <p>Acondicionado segundo praxe do fabricante a garantir higiene e integridade do produto até seu uso.</p> <p>A embalagem deverá ter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.</p> <p>Obs1: O material deve ser fabricado conforme norma ABNT NBR 14865 e 13230.</p> <p>Obs 2: Cento = pacote com cem unidades.</p> <p>Obs 3: Quantidade mínima estimada de aquisição = 16.000 centos</p>	640 caixas  (cada caixa possui 25 centos)

#### **4. LOCAL DE ENTREGA**

**4.1** O local de entrega será na fábrica da NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. – NUCLEP, situada na Av. General Euclides de Oliveira Figueiredo, 200 às margens da Rodovia Rio – Santos, Km 18,5 no Município de Itaguaí, Rio de Janeiro – de 08:00 as 14:00

#### **5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS**

**5.1** Os bens a serem adquiridos classificam-se como bens e serviços comuns nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, do decreto nº 3.555, de 2000 e do decreto 10.024 de 2019

#### **6. DO PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL:**

**6.1** O material citado deverá ser entregue na NUCLEP em 4 etapas: No início do contrato e depois a cada 3 meses, parcelado conforme a necessidade da NUCLEP. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação.

**6.2** O frete deverá ser por conta do fornecedor.

#### **7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

**7.1** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato.

#### **8. DO PREÇO:**

**8.1** Neste valor devem estar inclusos o custo de transporte e de seguro para o local.

**8.2** Nos preços contratados deverão estar incluídos os encargos trabalhistas e previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, e todas as despesas de quaisquer naturezas, que se fizerem, indispensáveis à perfeita execução do contrato;

#### **9.0 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO BEM:**

**9.1** O objeto do contrato será recebido provisoriamente pelo órgão responsável pela administração e fiscalização do contrato, mediante a entrega do bem, no local e no prazo indicados no presente Termo de Referência nos itens 4.0 e 6.0, mediante a assinatura de termo circunstanciado em até 05 dias corridos, por ambas as partes, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de Referência e na proposta.

**9.2** O objeto do contrato será recebido definitivamente pelo órgão da NUCLEP responsável pela administração do contrato, mediante a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO, por ambas as partes em até 10 (dez) dias, contados de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

**9.3** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e pela segurança dos serviços prestados e dos materiais empregados.

**9.4** O(s) material será recusado pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, caso os padrões de qualidade e desempenho do(s) mesmos estejam em desacordo com as especificações pré-definidas no edital, mediante o registro das ocorrências encontradas.

**9.5** A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

## **10. FORMA DE PAGAMENTO**

**10.1** O pagamento será efetuado no prazo máximo, de até 30 dias (trinta) corridos contados da data da entrega da nota fiscal eletrônica/fatura após a devida conferência e aprovação desta pelo órgão da NUCLEP administrador do contrato.

**10.2** Eventuais atrasos no pagamento serão corrigidos com base na TR – Taxa Referencial “pro rata die” entre a data do vencimento da obrigação e a data do efetivo pagamento;

**10.3** Salvo exceções legais previstas na legislação e regulamentos pertinentes, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, emitir nota fiscal eletrônica.

## **11. REAJUSTAMENTO**

**11.1** Os preços ora contratados serão fixos e irrevogáveis.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1** Cumprir fielmente o compromisso de fornecimento, de modo que seu objeto seja realizado com esmero e perfeição, executando-o sob inteira e exclusiva responsabilidade.

**12.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**12.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27, do Código De Defesa do Consumidor (Lei nº8. 078, de 1990);

**12.4** Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**12.5** Comunicar á Contratante no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**12.6** Manter durante toda a execução do contrato, incompatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

**12.7** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**12.8** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações oriundas do contrato, sem a prévia e expressa anuência, por escrito, da NUCLEP;

**12.9** Não onerar o presente Contrato ou dar o mesmo em garantia.

**12.10** Cumprir a legislação vigente sobre Segurança, Meio Ambiente e Saúde, acatando especificamente todas as recomendações feitas pela NUCLEP;

**12.11** Submeter-se ao regime de segurança interno da NUCLEP;

### **13. OBRIGAÇÕES DA NUCLEP**

**13.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**13.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**13.3** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído reparado ou corrigido;

**13.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão / servidor especialmente designado.

**13.5** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**13.6** A NUCLEP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **14. ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL**

**14.1** Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**14.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**14.3** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **15. PENALIDADES**

15.1 Serão aplicadas as penalidades definidas em cláusula específica da minuta contratual anexa ao edital.

## **16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **17. ENCAMINHAMENTO**

17.1 A aprovação deste Termo de Referência se dá pelos motivos apresentados na Necessidade da Contratação e na Justificativa. Ratifico a necessidade da contratação do serviço para que não sejam gerados prejuízos aos empregados ou à Nuclep.

Itaguaí/RJ, de de 2021.

---

**Elaborado por:**

---

**Autorizado por:**